



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Ato de Abertura	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

94

PORTARIA Nº 5.530, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença Previdenciário aos servidores públicos municipais que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 99, §1º, da Lei nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP) c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, e **CONSIDERANDO** ainda as respectivas Perícias Médicas realizadas, bem como documentos que as instruem;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **Auxílio-Doença Previdenciário** pelos períodos apontados nos respectivos laudos periciais, conforme segue:

NOME	RG	CPF	CARGO	DATA DE RETORNO ÀS FUNÇÕES
Maria de Fátima dos Santos	29.283.789-6	266.816.648-90	Técnico de Enfermagem	22/04/2024
Margarida Mendes de Andrade	26.134.420-1	271.592.688-06	Agente de Serviços Gerais / Feminino	29/02/2024
Maria Antonia Serafin Arruda	20.854.532-3	101.744.318-13	Agente de Serviços Gerais / Feminino	28/07/2024
Aparecida Ferreira Pinto	12.002.753-7	102.734.388-08	Margarida / Feminino	05/08/2024
Daniela Brito de Araújo	41.191.796-1	309.509.648-83	Professor de Educação Básica I	07/05/2024
Elaine Cristina da Silva	20.269.692-3	202.635.738-26	Agente de Serviços Gerais / Feminino	02/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à competência financeira de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de fevereiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 3 de 15



95

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.531, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre conversão de férias em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 95 e 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO**:

I - requerimento dos(as) servidores(as) atingidos(as) por esta portaria, devidamente deferidos pelo Prefeito Municipal, sendo em seguida remetidos ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

II - que, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a conversão em abono pecuniário, de férias vencidas e não gozadas, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelos mesmos, sendo:

I - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 (15 dias) e de 01/02/2022 a 31/01/2023 (15 dias), a **SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 21.771.436-5 e CPF nº 109.454.028-56, detentora do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais / Feminino**;

II - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, a **ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA**, RG nº 27.551.126-1 e CPF nº 260.707.388-02, detentora do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, atualmente nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Saúde;

III - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, a **EDSON APARECIDO PIACENTE BARBOSA**, RG nº 29.283.828-1 e CPF nº 291.788.188-77, detentor do cargo efetivo de **Agente de Serviços Urbanos**, atualmente designado para a função em confiança de Chefe do Almoxarifado;

IV - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023, a **DANIELLE POLLES DOMINGUES**, RG nº 24.569.939-9 e CPF nº 254.176.968-70, detentor do cargo efetivo de **Especialista em Gestão de Saúde**;

V - 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, a **LUIZ CARLOS VICENTE**, RG nº 18.551.534-4 e CPF nº 086.665.538-71, detentor do cargo efetivo de **Eletricista**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 4 de 15



96

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à competência financeira de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de fevereiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 5 de 15



97

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.532, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e, **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis, cujos nomes constam expressamente dos respectivos requerimentos, e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
Amanda Thais Trindade	Técnico de Enfermagem	48.810.551-1	01/03/2022 a 01/03/2023	15	23/02/2024
Fátima Gomes da Silva do Carmo	Auxiliar de Consultório Dentário	22.541.749-2	13/01/2021 a 12/01/2022	30	06/03/2024
Luciana Silva dos Santos Souza	Técnico de Enfermagem	29139552-1	10/01/2022 a 09/01/2023	15	20/02/2024
Daniela Justino	Técnico de Enfermagem	43.159.513-6	15/01/2023 a 14/01/2024	30	04/03/2024
Lyvia Pereira e Silva	Enfermeiro	44.588.312-1	01/10/2022 a 30/09/2023	30	04/03/2024
Marta Janete Pereira Leal	Agente de Telefonia	22.288.338-8	12/01/2022 a 11/01/2023	30	04/03/2024
Gabriela Goncalves	Dentista	45.467.582-3	13/03/2023 a 12/03/2024	15	13/03/2024
Osvaldo Cavalaro	Motorista	19.579.393	01/06/2020 a 31/05/2021	30	02/03/2024
Roberto Carlos Alves Soares	Vigilante Municipal	29.465.744-7	14/12/2021 a 13/12/2022	30	04/03/2024
Rosa Maria de Moura da Silva	Supervisor do Programa Criança Feliz	26.169.383-9	06/03/2023 a 05/03/2024	30	13/03/2024
Fabio Brumatto Barreto	Engenheiro Civil	42.016.017-6	13/01/2022 a 12/01/2023	15	18/03/2024
Tancredo Benedito Alves Junior	Encarregado de Seção de Pessoal	25.199.021-7	02/03/2022 a 01/03/2023	20	11/03/2024
Arlei José Gonçalves Cardoso de Souza	Controlador de Frota	33.182.229-5	17/02/2022 a 16/02/2023	10	19/02/2024
Nilza Rodrigues da Silva Docusse	Coordenador do CRAS	16.821.670-X	02/03/2023 a 01/03/2024	10	04/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 6 de 15



98

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à competência financeira de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de fevereiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 7 de 15



99

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.533, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares do(a) servidor(a) que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 104 da Lei nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022 e **CONSIDERANDO:**

I - que através da Portaria nº 4.906, de 22 de fevereiro de 2022, foi concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado de 03 de fevereiro de 2022, à servidora de que trata esta portaria;

II - requerimento da servidora, protocolizado na sede do Paço Municipal às 10:49 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, sob nº 305/2024, solicitando a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por mais 02 (dois) anos;

III - despacho emitido pelo Prefeito Municipal na data de 22 de fevereiro de 2024, deferindo a prorrogação da concessão da licença na forma requerida e considerando ainda que o deferimento não trará nenhum prejuízo ao normal atendimento dos serviços públicos municipais conforme declarado pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº 16/2024, protocolado na sede do Paço Municipal às 09:25 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, sob nº 402/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03 de fevereiro de 2024, à servidora municipal **IRANY DE OLIVEIRA CHICHETTO**, RG nº 20.675.949-6, detentora do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, do Quadro de Pessoal, a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo retornar às suas funções em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de fevereiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 8 de 15



100

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 9 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL Nº 001/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “FRENTES DE TRABALHO”

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, SP, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 3.235, de 14 de março de 2017, faz saber que realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado “Frentes de Trabalho”, de caráter social, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, residentes no Município de Valentim Gentil, para **04 (quatro) vagas + cadastro de reserva**, com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante do presente Edital;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado “Frentes de Trabalho”, destina-se à concessão de bolsa auxílio desemprego pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por no máximo 02 (duas) vezes, desde que motivados.

1.2. A participação do beneficiário no Programa implicará na prestação de serviços ao Município, entidades por ele indicadas ou à comunidade, tais como limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos, bem como no desempenho de todo e qualquer auxílio aos profissionais do município, compatíveis com o Programa.

1.3. A Prefeitura do Município de Valentim Gentil fornecerá aos integrantes do Programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos trabalhos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 10 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los à Prefeitura ao término dos trabalhos.

1.4. A jornada de atividade no programa será de 08 (oito) horas diárias, 04 (cinco) dias por semana e a realização de 01 (um) dia de curso, por semana, de qualificação profissional ou alfabetização, visando à redução das desigualdades sociais.

1.5. A frequência regular às atividades de qualificação profissional ou alfabetização é condição indispensável à continuidade do atendimento do beneficiado pelo Programa.

1.6. Os beneficiários do Programa farão jus ao recebimento de bolsa auxílio desemprego no valor de **01 (um) salário-mínimo** mensal mediante repasse por parte da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

1.7. A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 3.235, de 14 de março de 2017, sendo que a participação do beneficiário no Programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial, excepcional e de promoção humana e inclusão socioeconômica do assistido.

2. DAS VAGAS

Função	Nº de vagas	Jornada Semanal	Valor da Bolsa Auxílio
Bolsista da Frente de Trabalho	04 + CR	32 horas de atividades + 08 horas de curso de qualificação.	01 (um) salário-mínimo mensal, vigente do ano.

2.1. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal o preenchimento do total de vagas existentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 11 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em se inscrever no Programa “Frentes de Trabalho” deverão agendar a inscrição exclusivamente por meio dos telefones (17) 99665-3802 e (17) 99665-6705, podendo o agendamento ser realizado através do aplicativo WhatsApp.

3.2. O período para agendamento das inscrições é **das 08 h da manhã do dia 04 de março de 2024 até as 16h do dia 07 de março de 2024**, podendo ser prorrogado caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de vagas disponíveis.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **13 a 15 de março de 2024**, em conformidade com o agendamento (item 3.2.), pela equipe designada da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.4. Para inscrição no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Situação de desemprego comprovada;
- c) Não ser aposentado, pensionista, beneficiário do seguro-desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente (BPC);
- d) Ter residência fixa no município de Valentim Gentil há pelo menos 02 (dois) anos.

3.5. Não será admitido mais que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar. Para efeito desse Programa, considera-se núcleo familiar, o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 12 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

3.6. Após o agendamento telefônico, os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade (RG);
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Título de Eleitor;
- IV – Certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- V – Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- VI – Certidão de nascimento de outros dependentes legais, que estejam sob sua dependência financeira (se for o caso);
- VII – Carteira de trabalho de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- VIII – Comprovante de residência;
- IX – RG do(a) esposo(a) ou companheiro(a) ainda que não tenha união oficializada.

3.6.1. Trazer originais e cópias do RG ou certidão de nascimento de todos que moram na residência.

3.6.2. As cópias deverão ter boa qualidade de visualização.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. No caso de o número de inscrições superar o de vagas disponíveis, a preferência para participação no Programa “Frentes de Trabalho” será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) Maiores encargos familiares;
- b) Mulheres chefe de família;
- c) Maior tempo de desemprego comprovado;
- d) Maior idade.

4.2. Os candidatos analisados passarão por processo de estudo social, inclusive podendo receber a visita domiciliar da equipe da Secretaria Municipal de Assistência e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 13 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Desenvolvimento Social, ficando sujeito à apresentação de documentos pessoais e outros que comprovem a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição.

4.3. A inexistência das afirmativas e irregularidade nos documentos implicará na exclusão do candidato do processo de seleção, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4. Caso a ausência de veracidade das informações de que trata o **item 4.3** seja verificada após a seleção do candidato, o mesmo será imediatamente eliminado do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A classificação final da seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho” será divulgada pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil no portal eletrônico oficial do Município (www.valentimgentil.sp.gov.br), na página oficial do Município na rede social “Facebook”, no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil), bem como deverá ser afixado em local de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6. DA CONVOCAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A convocação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas disponíveis será realizada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou por meio dos departamentos participantes.

6.2. O ingresso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 14 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.3. Os candidatos selecionados para o provimento das vagas realizarão exame médico pericial, com o fim de ser apurada aptidão física e mental para a realização das atribuições que lhes serão designadas, devendo ser considerados inaptos, os candidatos que não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com as atividades da função e ou gestante.

6.4. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período determinado pela Administração Pública, perderá o direito à vaga.

6.5. O local de prestação de serviços e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo beneficiário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- a) quando, convocado após a seleção, não se apresentar no prazo estipulado para o início das atividades;
- b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
- c) quando se ausentar ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias corridos ou 07 (sete) dias intercalados no mês;
- d) quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês;
- e) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
- f) não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com as atividades da função e ou gestante;
- g) em casos excepcionais decididos fundamentadamente pela Coordenação do Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1861A

Página 15 de 15

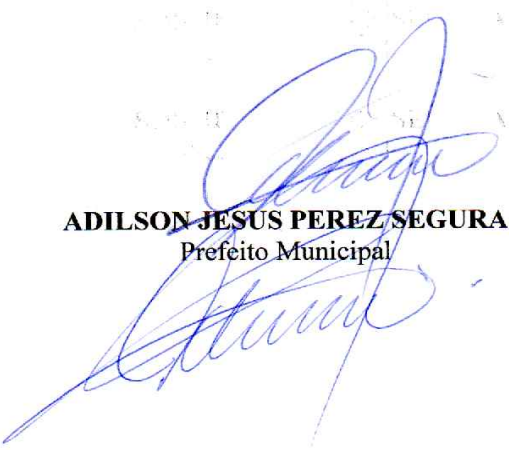


Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

7.2. As vagas que surgirem no Programa, em decorrência da desistência de beneficiados ou porque o titular perdeu o direito ao benefício, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observados os requisitos gerais exigidos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal e do Centro de Referência de Assistência Social e publicado no portal eletrônico oficial do Município (www.valentimgentil.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil).

Valentim Gentil, 29 de fevereiro de 2024


ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal